

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

LEI Nº 4940, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

Autoria: Vereador Luiz Henrique Couto de Abreu

Denomina Unidade Municipal de Educação Infantil Maria Mirian de Almeida "Irmã Bernadete"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Unidade Municipal de Educação Infantil Maria Mirian de Almeida "Irmã Bernadete" a Creche Municipal localizada na Rua Geraldo de Bona, na Vila São José.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Unidade Municipal de Educação Infantil Maria Mirian de Almeida - Irmã Bernadete -

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de novembro de 2014, 375° da fundação do Povoado e 369° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de novembro de 2014.

EDUARDO CURSINO Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA Diretora do Departamento Técnico Legislativo

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.030-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000